



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

### LEI

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1015 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018**  
**(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA)**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ACORDO DE LENIÊNCIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Excelentíssima Prefeita Municipal, autorizado a efetivar acordo de leniência com a empresa Produtos Químicos Guaçu Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ/MF: 52.742.277/0001-93), quanto ao objeto constante nos autos da Ação Civil Pública nº 0009169-46.2010.8.26.0362 (que tramitou no digno Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu), observando o estabelecido nos artigos 37, do Decreto Federal nº 8.420/2015, e 8º, VI, da Portaria Interministerial CGU/AGU nº 2.278/2016, para o fim de levantar o valor, a título de ressarcimento, de R\$106.408,43 (cento e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos) e a quantia de R\$1.073.591,57 (um milhão e setenta e três, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), a título de multa, totalizando a importância de R\$1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) em favor do cofre público municipal.

Parágrafo Primeiro: O ressarcimento do dano causado ao erário público municipal, o pagamento da multa prevista nesta norma e a assinatura do acordo de leniência ficarão sujeitos à análise por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo e à posterior homologação do acordo de leniência por parte do digno Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu (nos termos do §4º do artigo 36 da Lei nº 13.140/2015).

Parágrafo Segundo: O valor de R\$1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), estipulado no artigo 1º desta lei, será utilizado exclusivamente para o pagamento do 13º salário dos servidores públicos municipais em dezembro de 2018.

**Artigo 2º.** Com a assinatura do acordo de leniência (que será levado para à análise do Ministério Público do Estado de São Paulo e à posterior homologação do acordo de leniência por parte do digno Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu), haverá, por consequência se ocorrer a homologação judicial, o cancelamento da pena restritiva de direito estipulada no acórdão prolatado na Ação Civil Pública nº 0009169-46.2010.8.26.0362, quanto a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos (nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 16 da Lei Anticorrupção).

Parágrafo Único: A perda do benefício constante no artigo 2º desta, no caso do descumprimento do acordo de leniência, terá natureza de título executivo extrajudicial, conforme estabelece o artigo 784, IV e XII, do Código de Processo Civil e o artigo 8º, IV, da Portaria Interministerial CGU/AGU nº 2.278/2016.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTIVA GERBI, 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUE  
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI  
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE  
Diretor Geral

### PORTARIA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 089 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DO ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE DO CARGO DE DIRETOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.**

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Em atendimento a determinação judicial do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu nos autos do processo nº 1007949-15.2018.8.26.0362, afasto ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE do cargo de Diretor Geral, a partir desta data, sem remuneração.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 05 de outubro de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura.

ROGÉRIO BASSANI  
CHEFE DE GABINETE



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

À Senhora Cristiane Aparecida Macedo da Silva

CMDCA (de Estiva Gerbi), 03 de abril de 2018.

### NOTIFICAÇÃO

É a presente, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos do inciso XVII, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 287/2015, para notificar Vossa Senhoria **a apresentar DEFESA, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis** (momento no qual, se for o caso, deverão ser arroladas testemunhas), a contar da ciência desta, quanto aos fatos narrados nos Boletins de Ocorrências (todos de lavra da Delegacia de Polícia de Estiva Gerbi) de n.ºs. 336/2017 e 335/2017 (cópias anexas), sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos narrados nos mesmos.

Cordialmente,

SILENE SILVIA ABREU  
Presidente do CMDCA de Estiva Gerbi

## LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia 26/10/2018, às 09:00h.**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/10/2018, às 09:15h,** após o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

### PREÂMBULO

**Chamada Pública n.º 03/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios (**suco de laranja**) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A **Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adélia Calefi Gerbi, 15 Bairro Estiva Velha, inscrita no CNPJ sob nº 67.168.856/0001-41, representada neste ato pela prefeita Claudia Botelho de Oliveira Diegues, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através do Departamento de Educação, Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (**suco de laranja**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **09h00 do dia 25/10/2018**, na sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, mesma localidade.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (**suco de laranja**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Und.	Quant.	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01	SUCO NATURAL RESFRIADO, SABOR ACONDICIONADO EM SACHES DE 200ML. Suco de laranja integral, sem conservantes e/ou aditivos, obtidos através da extração da laranja in natura, não reconstituído, refrigerado, pronto para o consumo.	Sache 200ml	85.000	R\$ 1,76	R\$149.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Estiva Gerbi - SP para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (Anexo I), a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo assim codificada:



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

12 Educação	3.3.90.30.00.00.00 Material de
12306 Alimentação e Nutrição	Consumo
123060040	375 Fonte 5
Ensino Fundamental	Transferencias e
123060040.2.010000 Merenda	Federais – VINC
Escolar	Aplicação 220.0007 P.N.A.E

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e/ou cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são

VI produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a declaração de inexistência de empregados menores, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III do presente edital;

IX - a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.2.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.3.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.4.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1.** As entregas serão semanais, sendo que o Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, sempre às segundas-feiras ou primeiro dia útil em caso de feriado ou ponto facultativo, das 07h00min às 10h30min, as entregas serão realizadas ponto a ponto nas seguintes escolas municipais:

E.M.E.I. “João Francisco de Lima”

Rua: João Sbarai, 286 – Jd. Anhumas.

E.M.E.I. “Pedro de Oliveira Santos” (esquina com a praça central)

Av. Ângelo Zanco, 395 – Centro – tel: 3868.7155

E.M.E.I. “Beatriz Pereira de Souza”

Rua: Sebastião de Mello, s/nº - Pq. São José

E.M.E.F. “Evaldo José Zenari” - alunos de 5ª à 8ª série e EJA 1ª à 8ªs. Av. Ângelo Zanco, 1302 – Jd. Taguá II – fone – 3868.6142

EMEF “Adélia Calefi Gerbi” – alunos de 1ª à 4ª séries (em frente ao DAE)  
Rua: José Vaz de Lima, 360 - fone – 3868.9848

PACRI

Av. Adélia Calefi Gerbi, nº 51 - fone – 3868.8700 (em frente a prefeitura)

EMEB Reginaldo Fernando da Silva (em frente a delegacia) Av. Mario Zara, 80

Cei Dr Milton Ferrari (ao lado da Guaçu Papeis) Rua José Galis, s/n, Jd Anhumas - tel: 3868.111

Cei Maria Pigozzi Mendes

Rua Emilio Salve – 21 – Jardim Furlan – tel: 3868.9140

CE.I. “Ernest Mahle”

Rua: Benedito Firmino de Oliveira, 175, Jd Taguá II – fone – 3868.9163

Almoxarifado da Merenda – Estoque (em frente ao posto de saúde) Travessa Daniel dos Santos, 40, Centro, tel: 3868.9388

EMEF Rosa Elisa

Rua José Rodrigues dos Santos, 271, Parque São José II- fone: 3868.7161

**6.2.** Os gêneros alimentícios, deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada (semanalmente, conforme solicitação da Seção de Alimentação Escolar), nas condições estipuladas nesta chamada.

## 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será de até 30 (trinta) dias da data da nota fiscal, através de empenho no qual se observará os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto a entrega dos produtos, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, venha acompanhada da prova de regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também a nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

**8.1.** A presente Chamada Pública para obtenção e retirada do Edital estará disponibilizado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal no endereço [www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br) e também poderá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo.

**8.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**8.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**8.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Estiva Gerbi, 04 de Outubro de 2018

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**  
Prefeita Municipal

**ROGÉRIO BASSANI**  
Pregoeiro

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUCO DE LARANJA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUCO DE LARANJA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos

da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (suco de laranja) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Produto	Und.	Quant.	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 Educação	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
12306 Alimentação e Nutrição	375	Fonte 5 Transferencias e Conv. Federais –
123060040 Ensino Fundamental	VINC	
123060040.2.010000 Merenda Escolar	Aplicação 220.0007	P.N.A.E

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº

26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Estiva Gerbi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
Prefeita Municipal Contratante

Contratado

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: Chamada Pública n.º 03/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios (**suco de laranja**) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

### ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE**

**CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estiva Gerbi, 04 de outubro de 2018

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

Cláudia Botelho de Oliveira Diegues  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:**

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao

**MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI –SP**

**Ref.: Chamada Pública n.º 003/2018**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF n.º \_\_\_\_\_

. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

( )

....., ... de de 2018

Nome do Representante Legal Função, RG e CPF

**OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

### ANEXO II

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018

### CÂMARA MUNICIPAL

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

PÁGINA: 1/1



Município: 2959 -  
Poder: LEGISLATIVO  
Órgão: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Exercício: 2018  
Mês:  
Moeda: R\$

#### 2º QUADRIMESTRE DE 2018

I - COMPARATIVOS								
	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>36.197.026,75</b>		<b>37.682.037,29</b>		<b>34.444.748,22</b>			
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>761.574,90</b>	<b>2,10</b>	<b>800.708,13</b>	<b>2,12</b>	<b>836.255,24</b>	<b>2,43</b>		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	2.063.230,52	5,70	2.147.876,13	5,70	1.963.350,65	5,70		
Limite Legal (art. 20)	2.171.821,60	6,00	2.260.922,24	6,00	2.066.684,89	6,00		
Excesso a Regularizar								

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):								

III – DEMONSTRATIVOS			
<b>Disponibilidades financ.em 31/12</b>	<b>R\$</b>	<b>Inscrição de Restos a Pagar</b>	<b>R\$</b>
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00	<b>Total da Inscrição</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Financeiras			
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>		
<b>(-) Deduções:</b>			
Valores compromissados a pagar até 31/12			
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>		

, 28 de Setembro de 2018.

JOSÉ SILVIO ABREU  
PRESIDENTE

ELAINE C. PANICATI PEREIRA  
CONTADORA CRC1SP292993/O-0

KELLY SOUZA VITAL  
RESP. PELO CONTROLE INTERNO



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 136 – 05 de Outubro de 2018



### DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Município: 2959 -  
Poder: LEGISLATIVO  
Órgão: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PÁGINA: 1/1  
Exercício: 2018  
Mês: 8  
Moeda: R\$

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	TOTAL
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	22.841,23	20.474,94	29.057,60	19.519,80	26.942,49	21.942,41	24.537,82	24.253,34	25.070,18	30.237,40	22.855,52	35.297,60	303.030,33
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	32.080,00	32.080,00	32.080,00	32.080,00	32.080,00	32.080,00	32.080,00	31.732,00	32.080,00	32.160,77	31.999,23	32.715,30	385.247,30
Encargos Sociais	22.487,58	0,00	27.372,19	11.277,63	12.437,42	0,00	12.352,45	19.547,44	9.283,44	10.312,37	9.971,36	12.935,73	147.977,61
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>77.408,81</b>	<b>52.554,94</b>	<b>88.509,79</b>	<b>62.877,43</b>	<b>71.459,91</b>	<b>54.022,41</b>	<b>68.970,27</b>	<b>75.532,78</b>	<b>66.433,62</b>	<b>72.710,54</b>	<b>64.826,11</b>	<b>80.948,63</b>	<b>836.255,24</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>													
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LIQUIDO (I-II)</b>	<b>77.408,81</b>	<b>52.554,94</b>	<b>88.509,79</b>	<b>62.877,43</b>	<b>71.459,91</b>	<b>54.022,41</b>	<b>68.970,27</b>	<b>75.532,78</b>	<b>66.433,62</b>	<b>72.710,54</b>	<b>64.826,11</b>	<b>80.948,63</b>	<b>836.255,24</b>

, 28 de Setembro de 2018.

JOSÉ SILVIO ABREU  
PRESIDENTE

ELAINE C. PANICATI PEREIRA  
CONTADORA CRC1SP292993/O-0

KELLY SOUZA VITAL  
RESP. PELO CONTROLE INTERNO

# INSCRIÇÕES ABERTAS

AV ADÉLIA CALEFFI GERBI, 190 DAS 7:30h ÀS 11:30h DAS 13h ÀS 17h

## INFORMAÇÕES: 19-3868.9186

Curso	Dia	Horário	Local
CABELO	Segunda-feira	13:30 às 16:30	Dep. Ação Social
	Segunda-feira	19:00 às 22:00	
MAQUIAGEM	Segunda-feira	13:30 às 16:30	Dep. Ação Social
	Segunda-feira	19:00 às 22:00	
MANICURE E PEDICURE	Quinta-feira	19:00 às 22:00	Dep. Ação Social
	Sexta-feira	13:30 às 16:30	



Prefeitura de  
Estiva Gerbi

## 2ª Marcha para Jesus

2018

# Jesus

Jesus  
marcha para

Jesus  
Иисус  
Yeshua

**Estiva Gerbi - 2018**

VOCÊ VAI SE SURPREENDER!  
Prepare-se!

**Programação EM BREVE!**

**15 Dezembro**  
**Praça Central**